



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 365/14 - Processo nº. 44.959/14



Ata de Registro de Preço nº 231/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, **BARTOLLI & BARTOLLI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TELEFONIA.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, CLÁUDIO LUCAS MIRANDA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.593.578-4 e do CPF/MF sob nº. 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **BARTOLLI & BARTOLLI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, sediada a rua dos Costas, nº 70, CEP 18603-191, Vila São Lucio, Botucatu, SP, CNPJ 20.635.027/0001-68, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 365/14 para Registro de Preços** de material de telefonia, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços*, referente aos itens 01 a 08 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de telefonia, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 365/14 - Processo nº. 44.959/14



- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 12.160,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 365/14 - Processo nº. 44.959/14



1º LUGAR 2012

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	TELEFONE SEM FIO COM HEADSET DECT 6.0. CARACTERÍSTICAS: O TELEFONE DEVE SER BIVOLT AUTOMÁTICO E TER ALCANCE MÍNIMO DE 100 METROS. DEVE VIR COM VISOR LCD, TECLADO ILUMINADO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA VOZ, TECLAS MULTIFUNÇÕES INTELIGENTES, CONTROLE DE VOLUME DE RECEPÇÃO, MUTE, REDISCAGEM, MEMÓRIA (E FLASH), AGENDA COM MEMÓRIA MÍNIMA DE 50 REGISTROS, DISCAGEM RÁPIDA COM 10 OPÇÕES MÍNIMAS DE REGISTROS, MENU EM PORTUGUÊS, 6 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA E 8 TIPOS DE TOQUES, TECLAS PARA ALTERNAR CHAMADA ENTRE HANDSET, HEADSET E VIVA VOZ E UTILIZAÇÃO EM RAMAIS ANALÓGICOS. O HEADSET DEVE TER CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MICROFONE COM CANCELADOR DE RUÍDOS, CONTROLE DE VOLUME DE RECEPÇÃO, TECLA DE ATENDIMENTO DE CHAMADA REMOTA, UTILIZAÇÃO CONVERSÍVEL COM OU SEM TIARA, UTILIZAÇÃO EM RAMAIS ANALÓGICOS. MARCA:	UN	06			Deserto
02	CORDÃO PROLONGADOR COM PINO ADAPTADOR DE 02 ENTRADAS. ESPECIFICAÇÕES: CABO PP (PLANO) 2 X 1 MM2, CARGA MÁXIMA EM 127 V/ 1200 W - 220 V/ 2200 W, CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES E TENSÃO MÁXIMA DE 250 V. O PRODUTO DEVE CONTER 15 METROS DE COMPRIMENTO. MARCA: Daneva	UN	50	54,00	2.700,00	Bartolli e Bartolli

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 365/14 - Processo nº. 44.959/14



1º LUGAR 2012

03	TELEFONE SEM FIO COM AGENDA TELEFÔNICA (MÍNIMA 80 NOMES E NÚMEROS), BIVOLT, 1.9 GHz. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM ALARME, AGENDA TELEFÔNICA COMPARTILHADA, IDENTIFICADOR INTELIGENTE, APOIO DE OMBRO EMBORRACHADO, ATENDIMENTO COM QUALQUER TECLA, COM BATERIA, BLOQUEIO DE CHAMADAS INDESEJADAS, CAIXA POSTAL, CHAMADA COMPARTILHADA, CONFERÊNCIA COM LINHA EXTERNA, DISCAGEM EM CADEIA, TECLADO E VISOR ILUMINADOS, "HOLD", "MUTE" MEMÓRIA DE IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (PELO MENOS 40), MEMÓRIA PARA REDISCAGEM (PELO MENOS 10), RELÓGIO, VOLUME DO VIVA VOZ E DO RINGUE EM PELO MENOS 06 NÍVEIS, TECNOLOGIA DECT 6.0. E TEMPO EM "STANDBY" DE PELO MENOS 160 HORAS. ACOMPANHA O PRODUTO MANUAL E EMBALAGEM EM PORTUGUÊS, ADAPTADOR E 02 PILHAS RECARREGÁVEIS. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA: Gigaset	UN	30	125,00	3.750,00	Bartolli e Bartolli
04	FITA DE EMPACOTAMENTO CRISTAL, TAMANHO 45MM X 50 METROS. MARCA: Star Tap	RL	100	3,00	300,00	Bartolli e Bartolli
05	TELEFONE DE MESA NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM INDICAÇÃO LUMINOSA DE CHAMADAS, CONTROLE DO VOLUME DA CAMPAINHA (MÍNIMO 03 NÍVEIS), FUNÇÃO MUTE (ALÉM DE PAUSE, FLASH E REDIAL), REDISCAGEM DO ÚLTIMO NÚMERO, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES E BLOQUEIO DAS TECLAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA: Elgin	UN	50	41,00	2.050,00	Bartolli e Bartolli
06	TELEFONE COM TECLADO COM BOTÕES GRANDES. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM 03 TECLAS DE MEMÓRIA DIRETA COM FOTO, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF/ FSK, COMPATÍVEL COM APARELHOS AUDITIVOS, VIVA-VOZ, CÓDIGO PABX, LED INDICATIVO DE NOVA CHAMADA, 10 MEMÓRIAS INDIRETAS, REGISTRO COM 20 CHAMADAS ORIGINADAS E 20 CHAMADAS RECEBIDAS E AJUSTE DE ÁUDIO. MARCA: Intelbras	UN	30	112,00	3.360,00	Bartolli e Bartolli

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 365/14 - Processo nº. 44.959/14



1º LUGAR 2012

07	FAC-SÍMILE PARA PAPEL PLANO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL (MÍNIMO DE 10 FOLHAS). EPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM BOBINA INICIAL DE PELO MENOS 10 METROS, FUNÇÃO CÓPIA, MULTITRANSMISSÃO DE ATÉ 20 NÚMEROS, RELATÓRIO OPERACIONAL, COR BRANCO, VISOR EM PORTUGUÊS, REGISTRO MÍNIMO DE 30 CHAMADAS, RESOLUÇÃO DE IMAGEM EM ESTILO PADRÃO, FINO, FOTO E SUPERFINA, ALÉM DE VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSMISSÃO POR PÁGINA DE 15 SEGUNDOS E AMPLIAÇÃO (PELO MENOS EM 150 E 200%) E REDUÇÃO (PELO MENOS 92, 86 E 72%) DE DOCUMENTO ORIGINAL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA:	UN	05			Deserto
08	FAC-SÍMILE PARA PAPEL TÉRMICO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL (MÍNIMO DE 10 FOLHAS). EPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM BOBINA INICIAL DE PELO MENOS 10 METROS, FUNÇÃO CÓPIA, MULTITRANSMISSÃO DE ATÉ 20 NÚMEROS, RELATÓRIO OPERACIONAL, COR PRETO, VISOR EM PORTUGUÊS, REGISTRO MÍNIMO DE 30 CHAMADAS, RESOLUÇÃO DE IMAGEM EM ESTILO PADRÃO, FINO, FOTO E SUPERFINA, ALÉM DE VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSMISSÃO POR PÁGINA (EM MODO ORIGINAL) DE 15 SEGUNDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA:	UN	05			Deserto
VALOR TOTAL R\$ 12.160,00						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 365/14 - Processo nº. 44.959/14



7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 365/14 - Processo nº. 44.959/14



10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas

10.3.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 365/14 - Processo nº. 44.959/14

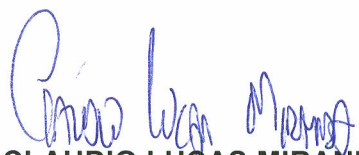


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.
Botucatu

20 FEV 2015


CLAUDIO LUCAS MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


BARTOLLI & BARTOLLI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:



Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

COPEL